



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº: 087/2018

ASSUNTO: Envia documentação

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Natércia, 29 de Maio de 2018.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta aos ofícios nº 016/2018 e 018/2018 que tratam dos requerimentos das servidoras Celina de Fátima Vilas Boas e Ivone de Araújo, venho por meio deste, esclarecer o seguinte:

A administração em momento algum exigiu que as servidoras prestassem serviços que excedessem as atribuições de seus cargos.

Os serviços foram escalonados de acordo com a necessidade do município e a carga horária das servidoras.

Foram emitidas as ordens de serviços nº 002/2018 e 003/2018 e entregues às servidoras no final do mês de Abril, porém, elas não cumpriram o determinado.

Emitimos novas ordens (nº 004/2018 e 005/2018), que serão entregues nesta semana, esperando que sejam cumpridas, sob pena de termos que tomar as medidas disciplinares cabíveis, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Natércia-MG (Lei nº 04/2008).

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 408 896-15

Exmo. Sr.
Antônio Noel de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
Natércia-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2018

O descumprimento de ordens emitidas pelo superior hierárquico, por qualquer servidor público, é passível de penalidades disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Natércia-MG (Lei nº 04/2008).

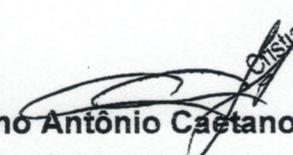
SERVIDOR: CELINA DE FÁTIMA VILAS BOAS

Prezada Servidora,

Tendo em vista seu cargo efetivo e as atribuições a ele inerentes, venho por meio deste informar que Vossa Senhoria, cumprirá sua carga horária de trabalho realizando a limpeza dos seguintes locais:

- **Centro de Fisioterapia Municipal** (De segunda a sexta-feira, durante 1 (uma) hora por dia, conforme combinado com a Diretora do Hospital);
- **Clube Recreativo Catarinense** (Segunda e Quarta-feira, no turno da manhã, em companhia dos servidores Ivone de Araújo e José Vitor Fernandes);
- **Prédio da antiga Prefeitura** (Terça, Quinta e Sexta-feira, nos horários em que não estiver no Centro de Fisioterapia ou no Clube Recreativo Catarinense, até atingir sua carga horária diária);

Natércia, 10 de Abril de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 408 866-15

Recebi a ordem de serviço em: / /

Ass.: Celina de Fátima Vilas Boas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO nº 003/2018

O descumprimento de ordens emitidas pelo superior hierárquico, por qualquer servidor público, é passível de penalidades disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Natércia-MG (Lei nº 04/2008).

SERVIDOR: IVONE DE ARAÚJO

Prezada Servidora,

Tendo em vista seu cargo efetivo e as atribuições a ele inerentes, venho por meio deste informar que Vossa Senhoria, cumprirá sua carga horária de trabalho Nos seguintes locais:

- **Clube Recreativo Catarinense** (Segunda e Quarta-feira, no turno da manhã, em companhia dos servidores Celina de Fátima Vilas Boas e José Vitor Fernandes);
- **Prédio da Polícia Civil** (Terça-feira a partir das 9h);
- **Prédio do Cassino** (Quinta-feira a partir das 9h);
- **Garagem da Frota Municipal** (De segunda a sexta-feira, nos horários em que não estiver no Clube Recreativo Catarinense ou no Prédio da Polícia Civil, até atingir sua carga horária, que tem início as 5h30min);

Natércia, 10 de Abril de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446.408.886-15

Recebi a ordem de serviço em: 27/04/2018

Ass.: Ívone de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO nº 004/2018

O descumprimento de ordens emitidas pelo superior hierárquico, por qualquer servidor público, é passível de penalidades disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Natércia-MG (Lei nº 04/2008).

SERVIDOR: IVONE DE ARAÚJO

Prezada Servidora,

Tendo em vista que a senhora **não atendeu** a ordem de serviço 002/2018, e, considerando que as atividades designadas são de extrema importância e não excedem as atribuições referentes a seu cargo, vimos por meio da presente, comunicá-la novamente, com as seguintes orientações quanto aos lugares que cumprirá sua carga horária de trabalho:

- **Garagem da Frota Municipal** (De segunda a quinta-feira, com entrada as 5h30min e saída às 8 horas e às sextas-feiras com entrada as 5h30min e saída às 14h30min);
- **Clube Recreativo Catarinense** (Segunda e Quarta-feira, com entrada às 8h20min e saída às 11h00min, em companhia dos servidores Celina de Fátima Vilas Boas e José Vitor Fernandes);
- **Prédio da Polícia Civil** (Terça-feira e Quinta-feira, com entrada às 8h20min e saída às 12h00min);
- **Prédio do Cassino** (Terça-feira e Quinta-feira, com entrada às 13h00min e saída às 14h30min);

O intervalo para repouso e alimentação deverá ser exercido das 11h às 12h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 12h às 13h, nas terças e quintas-feiras, com comprovação no ponto eletrônico.

Os horários acima mencionados, se não cumpridos, serão motivo de comunicação ao departamento de recursos humanos para que efetue descontos de seus vencimentos e, inclusive, abertura de processo administrativo que poderá levar a sua demissão.

Natércia, 28 de Maio de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446.408.896-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2018

O descumprimento de ordens emitidas pelo superior hierárquico, por qualquer servidor público, é passível de penalidades disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Natércia-MG (Lei nº 04/2008).

SERVIDOR: CELINA DE FÁTIMA VILAS BOAS

Prezada Servidora,

Tendo em vista que a senhora **não atendeu** a ordem de serviço 002/2018, e, considerando que as atividades designadas são de extrema importância e não excedem as atribuições referentes a seu cargo, vimos por meio da presente, comunicá-la novamente, com as seguintes orientações quanto aos lugares que cumprirá sua carga horária de trabalho:

- **Centro de Fisioterapia Municipal** (De segunda a sexta-feira, com entrada às 12h30min e saída às 13h30min);
- **Clube Recreativo Catarinense** (Segunda e Quarta-feira, com entrada às 8h20min e saída às 11h00min, em companhia dos servidores Ivone de Araújo e José Vitor Fernandes);
- **Prédio da antiga Prefeitura** (De segunda a sexta-feira, com entrada às 7 horas e saída às 16 horas, com exceção às segundas e quartas-feiras que deverá entrar às 7 horas, sair às 8h20min para prestar serviços no clube recreativo catarinense até às 11 horas, retornando à antiga prefeitura às 12 horas e saindo às 16 horas);

O intervalo para repouso e alimentação deverá ser exercido das 11h às 12h de segunda à sexta-feira, com comprovação no ponto eletrônico.

Os horários acima mencionados, se não cumpridos, serão motivo de comunicação ao departamento de recursos humanos para que efetue descontos de seus vencimentos e, inclusive, abertura de processo administrativo que poderá levar a sua demissão.

Natércia, 28 de Maio de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 418 926-15